

**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL 2021
NO PROGRAMA DE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA DA
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE
HOSPITAL SOFIA FELDMAN**

Recomenda-se a leitura de todo o edital antes de realizar a inscrição

O Instituto Agos, instituição mantida pela Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA), comunica **A 1ª RETIFICAÇÃO AO PRESENTE EDITAL, conforme relacionado abaixo**, para preenchimento de vagas nos programas de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da Fundação de Assistência Integral à Saúde / Hospital Sofia Feldman, programa este credenciado pelo MEC (Portaria Conjunta nº 11, de 18/12/13).

- Exclusão dos itens 2.15, 2.16 e 8.5 deste edital, renumeração dos itens 2.17, 2.18, 8.6 e 8.7 e retificação itens 8.5.6.1 e 8.6.

► **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE / HOSPITAL SOFIA FELDMAN**

Rua Antônio Bandeira, nº 1.060 – Tupi – Belo Horizonte/MG - Site: sofiafeldman.org.br

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Período de inscrição e Envio da Avaliação Curricular Padronizada (para a 2ª etapa)	Do dia 15/09 até às 17h do dia 22/10/2020
Comprovante de inscrição	A partir do dia 04/11/2020
Realização da Prova Objetiva (vide item 5.1 deste edital)	08/11/2020
Gabarito preliminar da prova / Gabarito individual do candidato	10/11/2020
Recursos de questões	11 e 12/11/2020
Gabarito definitivo	18/11/2020
Resultado da 1ª Etapa	24/11/2020
Resultado da Análise Curricular	05/01/2021
Recursos da Análise Curricular	06/01/2021
Resultado Final	19/01/2021
Matrícula	Vide item 9 deste edital

ESPECIFICAÇÕES DAS NOMENCLATURAS	
CANDIDATO	Todos os participantes do processo seletivo.
CLASSIFICADO	Candidato classificado para a 2ª etapa (item 8.1 deste edital).
NÃO CLASSIFICADO	Candidato não classificado para a 2ª etapa (item 8.1 deste edital).
APROVADO	Candidato que obteve maior número de pontos nas provas (somatório da 1ª e 2ª etapas), dentro do número de vagas (item 1 deste edital).
EXCEDENTE	Candidato não aprovado dentro do número de vagas. Poderá ser convocado à matrícula em caso de desistência de aprovado e/ou matriculado.
ELIMINADO	Candidato que se enquadra no item 8.5 deste edital.
MATRICULADO	Candidato aprovado que efetuou a matrícula.

1. DOS PROGRAMAS E VAGAS

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Enfermagem Obstétrica ⁽¹⁾	25	2 anos	5.760 horas	Graduação ⁽²⁾ em Enfermagem

⁽¹⁾ **VALOR DA BOLSA:** R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), em regime de dedicação exclusiva (vide item 10.1 deste Edital). As bolsas são provenientes do Ministério da Saúde e estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei, de 11% de INSS e 15% de IRRF (conforme tabela da Receita Federal). O início e a realização das atividades do Programa, estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do Ministério da Saúde, do pagamento das bolsas para os residentes aprovados. A Fundação de Assistência Integral à Saúde / Hospital Sofia Feldman se exime de quaisquer responsabilidades perante à não liberação do pagamento das bolsas por parte do Ministério da Saúde, e, nesse caso, poderá não iniciar e dar continuidade ao Programa.

⁽²⁾ Curso Superior reconhecido pelo MEC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período de **15 de setembro de 2020** até às **17h** do dia **22 de outubro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília.

2.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o portal do candidato disponibilizado na página do Instituto Agos (residenciaeespecializacao.institutoagos.com.br), realizar o cadastro e as etapas descritas nos **itens 2.3, 2.4 e 2.5** deste edital.

2.2.1. **As inscrições serão consideradas efetivadas somente após o cumprimento dos itens 2.3 e 2.4 e 2.5 deste edital.**

2.3. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

2.3.1. Após realizar o cadastro descrito no item 2.2 deste edital, o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição fornecendo, **obrigatoriamente**, cópia simples do documento de identificação, conforme item 5.3.3 deste edital.

2.4. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.4.1. A taxa de inscrição será no valor de **R\$295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)** e poderá ser paga por meio da emissão do boleto bancário (pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição), cartão de débito ou cartão de crédito, impreterivelmente, **até o dia 22/10/2020**.

2.4.2. A data de vencimento do boleto bancário será para 02 (dois) dias após a data da sua emissão. Caso o candidato perca a data do pagamento, poderá imprimir novo boleto até o dia **22/10/2020**, no portal do candidato disponibilizado na página residenciaeespecializacao.institutoagos.com.br, opção "Pagamento da inscrição", cumprindo o item 2.4.1 deste edital.

- 2.4.3. O Instituto Agos não se responsabiliza por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus ou *malwares*, ocasionando a não quitação do boleto bancário.
- 2.4.4. Não serão considerados agendamentos de pagamentos ou pagamentos feitos por cartão de débito ou crédito que, por qualquer motivo, não forem debitados dentro do prazo.
- 2.4.5. Não será restituído o valor correspondente à taxa de inscrição, exceto para o caso do item 5.1.4 deste edital.
- 2.4.6. Não haverá isenção da taxa de inscrição para este processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 2.4.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento do boleto bancário deverá ser antecipado ou realizado por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo do item 2.4.1 deste edital.
- 2.4.8. Efetuado o pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o status do seu pagamento, após o prazo de 48 horas, no portal do candidato, menu "Pagamento da inscrição". Após esse prazo, caso não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Agos por meio do e-mail institutoagos@feluma.org.br.

2.5. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 2.5.1. Preenchido o requerimento de inscrição do item 2.3 deste edital, o candidato deverá, **dentro do prazo do item 2.1 deste edital**, acessar a opção "**avaliação curricular**" no Portal do Candidato (residenciaespecializacao.institutoagos.com.br) ou acessar a opção que será disponibilizada no final do requerimento de inscrição, e anexar **cópia dos comprovantes das atividades relacionadas** no documento orientador da Avaliação Curricular Padronizada, que encontra-se disponibilizada no site residenciaespecializacao.institutoagos.com.br.
- 2.5.1.1. Não será pontuado mais de um comprovante para o mesmo item;
- 2.5.1.2. A pontuação não é acumulativa em uma mesma seção. Será considerado o item comprovado que corresponder à maior pontuação;
- 2.5.1.3. Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF;
- 2.5.1.4. Para cada item, os documentos deverão ser anexados em um único arquivo;
- 2.5.1.5. A responsabilidade pela conferência do documento anexado, envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato;
- 2.5.1.6. Após o período de envio da documentação on-line, nenhum comprovante poderá ser alterado ou acrescido;
- 2.5.1.7. O comprovante inserido indevidamente no item que não condiz com aquela atividade, não será pontuado;
- 2.5.1.8. A qualquer momento, a comissão avaliadora do Instituto Agos poderá solicitar todos ou parte dos documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

- 2.5.2. O candidato que, mesmo efetuado o pagamento da taxa de inscrição do item 2.4 deste edital, não enviar a documentação conforme especificado no item 2.5 deste edital, **estará, automaticamente, eliminado deste processo seletivo** (não tendo o candidato, nesse caso, direito a realização da prova).
- 2.6.** Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital.
- 2.7.** O Instituto Agos não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do requerimento e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
- 2.8.** O correto preenchimento do requerimento de inscrição e a veracidade dos dados fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato. O Instituto Agos não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo candidato.
- 2.9.** O candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa do processo seletivo, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 2.10.** As inscrições realizadas por meio de cheque somente serão consideradas efetivadas quando da sua compensação. A inscrição será considerada sem efeito se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido, contestado ou sustado por qualquer motivo.
- 2.11.** Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração na opção de especialidade/hospital/processo seletivo.
- 2.12.** O candidato travesti ou transexual que desejar ser identificado pelo nome social no dia e local de realização da prova deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail institutoagos@feluma.org.br, constando o nome social e uma foto digitalizada, até o dia **22/10/2020**, impreterivelmente.
- 2.13.** As comunicações referentes ao processo seletivo serão expedidas para o e-mail, telefone e/ou endereço que o candidato especificar no requerimento de inscrição. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e leitura da correspondência, não se responsabilizando o Instituto Agos por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite o candidato a verificação da comunicação.
- 2.14. O candidato estrangeiro ou candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira** que realizar a inscrição neste processo seletivo deverá, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula, o **diploma revalidado por universidade pública brasileira**, na forma da legislação vigente, o registro no **Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, comprovação de proficiência em língua portuguesa e comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país**, devendo cumprir, ainda, o item 9 deste edital. No caso de candidato estrangeiro nascido em um dos países membros ou associados do Mercosul que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964/09 e do Decreto nº 6.975/09, fica desobrigado da comprovação do visto de permanência, mas deve apresentar o documento de autorização de residência concedido com base no Acordo.

- 2.15.** Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo programa escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste edital.
- 2.16.** A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência uniprofissional pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Minas Gerais e demais condições previstas no edital de Matrícula (vide item 9.1 deste edital).

3. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 3.1.** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no requerimento de inscrição e anexar o laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente, até as 17 horas do dia **22/10/2020**. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 3.2.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.3.** O candidato que solicitar condição especial para realizar a prova, deverá acessar o portal do candidato disponibilizado na página residenciaeespecializacao.institutoagos.com.br, no dia **03/11/2020**, no menu "Dados da Inscrição", opção "Detalhes", para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.
- 3.4.** As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.
- 3.5.** Por motivo de segurança do processo seletivo e da submissão dos candidatos a detectores de metais, aqueles que por ventura façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, ou ainda, os candidatos com deficiência auditiva que utilizam aparelho auricular ou outros aparelhos diversos por motivo de saúde, tais como medidor de glicemia, sondas e etc, deverão indicar tal condição no requerimento de inscrição, até as 17 horas do dia **22/10/2020**.
- 3.6.** No caso de descumprimento do item 3.5 deste edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato nesta situação poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 3.7.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, obrigatoriamente, formalizar o pedido para atendimento específico no requerimento de inscrição até as 17 horas do dia **22/10/2020**. Deverá, ainda, cumprir os seguintes procedimentos:
- 3.7.1. Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro).
- 3.7.2. Apresentar-se no dia e horário definido para a prova (vide item 5.1.1 deste edital) com a criança e o acompanhante indicado. O acompanhante deverá permanecer com a criança em ambiente reservado designado pelo Instituto Agos.
- 3.7.3. O Instituto Agos não disponibilizará responsável para a guarda da criança e sua ausência ocasionará a candidata, a impossibilidade de realização da prova.
- 3.7.4. Quando da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

- 3.7.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- 3.7.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1.** A partir do dia **04/11/2020**, o candidato deverá acessar o portal do candidato disponibilizado na página residenciaespecializacao.institutoagos.com.br no qual será disponibilizado o comprovante definitivo contendo o local e a sala onde será realizada a prova.
- 4.2.** As provas objetivas serão realizadas na cidade de Belo Horizonte/MG.
- 4.3.** O local de realização da prova poderá variar ainda em se tratando de uma mesma especialidade, por isso, é fundamental seguir as informações presentes no comprovante definitivo. Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante. O Instituto Agos não se responsabilizará por candidatos que se equivocarem quanto ao local e ao horário da prova.
- 4.4.** Caso o comprovante definitivo não esteja disponível no prazo estabelecido no item 4.1 deste edital e o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Agos, por meio do e-mail institutoagos@feluma.org.br, para as devidas providências, até às 16h do dia 06/11/2020.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1.** A prova objetiva ocorrerá conforme o quadro a seguir:

Data provável	Horário de Início	Duração	Tempo mínimo de permanência no local de prova (sigilo)	Local
08/11/2020 (Domingo)	8h30min (*)	4 horas	2 horas	Vide item 4.1 deste edital

(*) Horário oficial de Brasília.

- 5.1.1. Para a realização da prova, o candidato deverá **comparecer ao local da prova a partir das 7h15min e sua entrada será permitida até as 8h15min** (horário oficial de Brasília), quando serão fechados os portões. Será vedada a entrada do candidato que chegar ao local da prova depois de encerrado esse período.
- 5.1.2. O Instituto Agos assegura que a aplicação das provas será realizada em conformidade com as orientações da OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo coronavírus (SARS-CoV-2).
- 5.1.3. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, no local e no horário estabelecido, o Instituto Agos reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da página residenciaespecializacao.institutoagos.com.br.

- 5.1.4. Poderá haver cancelamento do processo seletivo em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o Instituto Agos comunicará o fato aos candidatos por meio de divulgação na página residenciaespecializacao.institutoagos.com.br. Em até 5 dias úteis subsequentes à data de divulgação do comunicado de cancelamento do processo seletivo, os candidatos poderão requerer a devolução da taxa de inscrição paga, por meio de envio de e-mail para o endereço institutoagos@feluma.org.br constando a solicitação.
- 5.1.5. Em caso de cancelamento do processo seletivo, o Instituto Agos poderá publicar novo edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas nos programas de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica.

5.2. PROVA OBJETIVA (múltipla escolha) de caráter classificatório e eliminatório, contendo 75 (setenta e cinco) questões de igual valor (0,80 pontos), distribuídas entre cada área da seguinte maneira:

- 15 (quinze) questões sobre a Saúde Pública (incluindo ações de enfrentamento da “tríplice epidemia” – Zika, Dengue e Chikungunya – e à qualificação do cuidado e da atenção à saúde às pessoas acometidas pela microcefalia e outras afecções);
- 15 (quinze) questões sobre as Políticas Públicas de Saúde na Atenção à Mulher e Recém-Nascido (Rede Cegonha; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PNAISM; Política Nacional de Humanização – PNH);
- 30 (trinta) questões sobre a Enfermagem;
- 15 (quinze) questões sobre Enfermagem na Saúde da Mulher e do Recém-Nascido.

VALOR: 60 (sessenta) pontos.

- 5.2.1. Serão reprovados por nota os candidatos que obtiverem menos de **50%** (cinquenta por cento) da maior nota obtida, na prova objetiva, por qualquer candidato.

5.3. NORMAS GERAIS DAS PROVAS OBJETIVAS:

- 5.3.1. No dia da prova, o candidato deverá apresentar o seu documento de identificação original com foto.
- 5.3.2. Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identificação e coleta da assinatura, entre outros procedimentos. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.3.3. Serão considerados documentos de identificação as carteiras e/ou Carteiras de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos controladores do exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação (exceto modelo eletrônico), carteira de trabalho, passaporte, desde que contenham o número do documento que lhes deu origem e foto. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro ou passaporte visado.
- 5.3.3.1. O documento original de identificação apresentado no dia da prova, deverá conter o mesmo número daquele informado na ficha de inscrição.

- 5.3.3.2. O candidato que não apresentar o original do documento de identificação informado na inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 5.3.3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.3.3.4. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 5.3.4. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o Instituto Agos procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, além da verificação do cumprimento do item 2.5 deste edital. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Agos, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.3.5. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido no item 5.1.1 deste edital e mediante a apresentação do documento de identificação original com foto.
- 5.3.6. Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantido a mesma duração para cada tipo de prova, conforme item 5.1 deste edital.
- 5.3.7. O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 2º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador do processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.
- 5.3.8. O candidato somente poderá responder a prova/folha de respostas, utilizando-se de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de quaisquer outros materiais durante a realização da prova. O Instituto Agos não fornecerá caneta aos candidatos.
- 5.3.9. O candidato, em hipótese alguma, poderá sair de sala com o caderno de questões/folha de respostas ou parte dele.
- 5.3.10. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão, os permitidos neste edital. Não será permitido o porte de armas, ainda que possua a respectiva autorização.

- 5.3.11. Os candidatos deverão colocar os objetos como chaves, relógios, carteiras, aparelho de surdez, telefones celulares, fones de ouvido, tablets, MP3 ou MP4 players, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço, no envelope de segurança disponibilizado pela fiscalização e guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer lacrado durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto somente em ambiente externo às dependências físicas do prédio de realização das provas, conforme item 5.3.13 deste edital, sob pena de eliminação do processo seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser guardados desligados.
- 5.3.12. Será excluído do processo seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como, portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens 5.3.10 e 5.3.11 deste edital, durante o período de realização das provas. Também será excluído o candidato que não devolver, integralmente, o material recebido para a prova, inclusive o Caderno de Questões.
- 5.3.13. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer dependência física do prédio de realização das provas. O candidato que tenha terminado sua prova, somente poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos em ambiente externo às dependências físicas do prédio de realização das provas.
- 5.3.14. Para garantir a lisura e segurança do processo seletivo, antes e durante a realização das provas, o Instituto Agos poderá submeter o candidato ao sistema de detecção de metal ou outros equipamentos eletrônicos e, quando necessário, efetuará a identificação grafológica dos candidatos.
- 5.3.15. O candidato deverá permanecer, durante todo o tempo de realização da prova, com as orelhas à mostra, podendo ser submetidas a exame, a qualquer momento.
- 5.3.16. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, fazer anotações ou copiar questões da prova, sob pena de eliminação.
- 5.3.17. Em hipótese alguma haverá correção de questões durante a realização da prova.
- 5.3.18. As respostas da prova objetiva deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, conforme especificado no item 5.3.8 deste edital. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas.
- 5.3.19. Não serão consideradas as marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, ainda que legível e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.3.20. O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva, estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
- 5.3.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e o Instituto Agos não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos, documentos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da prova. Os objetos esquecidos pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pelos aplicadores, poderão ser retirados no Instituto Agos, no prazo de 30 dias. Decorrido esse prazo, tais objetos serão doados a instituições filantrópicas e os documentos entregues em uma agência dos Correios da cidade de Belo Horizonte.

5.4. GABARITO E RESULTADO DA 1ª ETAPA (PROVA OBJETIVA)

- 5.4.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado a partir das **10h** do dia **10/11/2020**, no site residenciaespecializacao.institutoagos.com.br.
- 5.4.2. O gabarito individual do candidato será divulgado a partir das **10h** do dia **10/11/2020**, no portal do candidato disponível no site residenciaespecializacao.institutoagos.com.br.
- 5.4.3. O resultado da 1ª etapa será divulgado no dia **24/11/2020**, no site residenciaespecializacao.institutoagos.com.br.
- 5.4.4. Os candidatos serão classificados para a 2ª etapa, em ordem decrescente do número de pontos obtidos, observando o item 8.1 deste edital.
- 5.4.4.1. Havendo empate na ordem de classificação, o desempate se fará em favor do candidato de maior idade.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA)

6.1. A 2ª etapa do processo seletivo constará de análise curricular para todos os candidatos classificados. O critério e a pontuação da análise curricular encontra-se estabelecido no documento orientador da Avaliação Curricular Padronizada disponibilizada no site residenciaespecializacao.institutoagos.com.br.

VALOR TOTAL: 40 (quarenta) pontos.

- 6.1.1. Serão avaliados os documentos comprobatórios enviados em conformidade com o item 2.5 deste edital.
- 6.1.2. O candidato classificado para a 2ª etapa que, por qualquer motivo não tenha enviado a documentação dentro do prazo e seguindo as orientações do item 2.5 deste edital, estará automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 6.1.3. O resultado da Avaliação Curricular Padronizada estará disponível no portal do candidato do site residenciaespecializacao.institutoagos.com.br, no dia **05/01/2021**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os eventuais recursos poderão ser **interpostos por meio do portal do candidato** disponível no site residenciaespecializacao.institutoagos.com.br, nas seguintes datas:

- 7.1.1. **DA PROVA OBJETIVA:** A partir das **10h** do dia **11/11/2020** até as **23h59min** do dia **12/11/2020**.
- 7.1.1.1. Caso o candidato necessite ter acesso a prova para interpor o recurso, este deverá ser feito, pessoalmente, nos dias **11/11/2020** e **12/11/2020**, no horário de **9h às 12h** e de **13h às 16h**, no Instituto Agos (Avenida Afonso Pena, nº 1.964 – Funcionários – Belo Horizonte/MG). Será disponibilizado apenas 1 (um) exemplar de cada tipo de prova e obedecida a ordem de chegada para consulta.
- 7.1.1.2. O candidato terá o tempo máximo de 15 minutos, improrrogáveis, para a consulta à prova e neste período não será permitido copiar questões, utilizar telefone celular, máquina fotográfica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.

7.1.1.3. **Somente os candidatos presentes no dia de realização da prova, poderão ter acesso às provas para a interposição dos recursos, conforme itens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 deste edital.**

7.1.2. **DA ANÁLISE CURRICULAR PADRONIZADA:** no dia **06/01/2021**, exclusivamente.

7.2. Para formalizar a interposição dos recursos, o candidato deverá:

7.2.1. Acessar o portal do candidato no período indicado nos itens 7.1.1 e 7.1.2 deste edital e preencher os dados solicitados na opção de "Recursos" de forma clara, consistente e objetiva;

7.2.2. Anexar cópia do texto de fundamentação do recurso, informando, inclusive, a referência bibliográfica utilizada para o pleito recursal, para os recursos da prova objetiva.

7.3. Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou argumentos idênticos aos de outros candidatos.

7.4. Os recursos realizados fora do prazo estipulado nos itens 7.1.1 e 7.1.2 deste edital, ou ainda, o recurso que não cumprir os procedimentos do item 7.2 deste edital, não serão considerados.

7.5. Na prova objetiva, em caso de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) computado(s) à nota de todos os candidatos que fizeram a mesma prova.

7.6. O resultado do recurso, se procedente, será divulgado nas seguintes datas:

7.6.1. **Da prova objetiva:** no dia 18/11/2020, por meio da publicação do gabarito definitivo da prova objetiva, no site residenciaeespecializacao.institutoagos.com.br.

7.6.2. **Da análise curricular padronizada:** no dia 19/01/2021, no portal do candidato disponível no site residenciaeespecializacao.institutoagos.com.br, por meio de acesso individual.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

8.1. Serão considerados classificados para a 2ª etapa até 2 (dois) candidatos pelo total de vagas.

8.1.1. Aplicado o critério de classificação previsto no item 8.1 deste edital e havendo empate na última colocação, será considerado, para efeito de desempate, o candidato de maior idade.

8.1.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem maior número de pontos nas etapas do processo seletivo, dentro do número de vagas.

8.2. Havendo empate na ordem de classificação final, o desempate se fará na seguinte ordem:

8.2.1. Em favor do candidato que obtiver maior número de pontos na 1ª etapa;

8.2.2. Em favor do candidato que obtiver maior número de pontos na prova de Enfermagem na Saúde da Mulher e do Recém-Nascido;

8.2.3. Em favor do candidato de maior idade.

8.3. Não serão convocados candidatos para ocupar a vaga dos eliminados por não comparecerem à 2ª etapa.

8.4. Os demais candidatos não classificados para a 2ª etapa poderão ser convocados para apresentação de currículo conforme orientação do item 6.1 deste edital, no caso de haver desistências e se esgotarem os excedentes, permanecendo vagas remanescentes em algum programa. As convocações serão em grupos de até 20 (vinte) candidatos na ordem decrescente das notas, passando a compor nova lista de excedentes daquele programa.

8.5. Será eliminado o candidato que:

- 8.5.1. Não comparecer às provas ou se apresentar após o fechamento dos portões conforme item 5.1.1 deste edital;
 - 8.5.2. Obter menos de 50% da maior nota alcançada, na prova objetiva, conforme item 5.2.1 deste edital;
 - 8.5.3. Não cumprir o disposto nos itens 2.5 e 6.1 referentes à 2ª etapa;
 - 8.5.4. Não permitir a sua identificação, conforme item 5.3.2 deste edital;
 - 8.5.5. Ativa ou passivamente for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização da inscrição, das provas ou da matrícula;
 - 8.5.6. Não cumprir integralmente o disposto nos itens 5.3.10 e 5.3.11 deste edital, durante o período de realização das provas;
 - 8.5.6.1. Nos casos referidos nos itens 8.5.5 e 8.5.6 deste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, aguardar o término do período de sigilo (item 5.1 deste edital) para deixar o local de prova.
 - 8.5.7. Não devolver, integralmente, o material recebido para a prova, citados no item 5.3.9 deste edital, bem como se ausentar da sala portando o referido material;
 - 8.5.8. Continuar preenchendo a Folha de Respostas após o término do período destinado para à sua realização, descrito no item 5.1 deste edital;
 - 8.5.9. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo de 2h conforme item 5.1 deste edital;
 - 8.5.10. Não permitir a detecção de metal durante a realização das provas;
 - 8.5.11. Registrar e/ou divulgar qualquer imagem das provas, do local das provas e de seus participantes;
 - 8.5.12. Estiver portando algum tipo de arma no local das provas e durante a sua realização;
 - 8.5.13. Agir de forma desrespeitosa e prejudicial para o bom andamento da realização das provas, bem como, para com os candidatos e os fiscais de sala;
 - 8.5.14. For considerado caso suspeito da Covid-19 após triagem com a equipe de saúde do Processo seletivo por ter apresentando sintoma relacionando à Covid-19, conforme previsto no Protocolo Sanitário de Acesso e Permanência no Local de Prova;
 - 8.5.15. Não cumprir com as normas e instruções dadas pelos fiscais no dia de realização das provas, inclusive no que se refere ao Protocolo Sanitário de Acesso e Permanência no Local de Prova;
 - 8.5.16. Não cumprir integralmente com as normas estabelecidas em todo o teor deste edital e seus Adendos e Retificações.
- 8.6. Na ocorrência dos itens 8.5.4 ao 8.5.15 deste edital, será realizado, pelo Instituto Agos, termo de ocorrência constando a eliminação do candidato.

9. MATRÍCULA

- 9.1. As orientações para a efetivação da matrícula dos candidatos convocados, bem como os procedimentos para a sua realização, serão divulgadas por meio do edital específico para matrícula a partir do dia **09/12/2020**, no site residenciaespecializacao.institutoagos.com.br, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato o seu acompanhamento (**Vide, ainda, o item 10.1 deste edital**).

- 9.2.** É recomendável que o candidato aprovado e excedente providencie com antecedência os documentos relacionados no item 9.5 deste edital.
- 9.3. Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um programa. Caso o candidato convocado já esteja matriculado em outro programa de Residência, deverá proceder ao cancelamento da matrícula antes de se matricular no programa pretendido da Fundação de Assistência Integral À Saúde / Hospital Sofia Feldman. A realização de matrícula em mais de um programa implicará perda da vaga.**
- 9.4.** Conforme resolução nº 1, de 27/12/2017 da CNRMS, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. A resolução também estabelece a permissão ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.
- 9.5. Para a matrícula, serão exigidas cópias os seguintes documentos:**
- 9.5.1. Carteira de Identidade (atualizada) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) no caso de candidato estrangeiro;
- 9.5.2. CPF (no caso de candidato casado que realizou alteração no nome, o CPF deve ter sido atualizado na Receita Federal);
- 9.5.3. Comprovante de estar inscrito (registro) no Conselho Regional de Minas Gerais de sua categoria (Carteira do respectivo Conselho - frente e verso);
- 9.5.3.1. Nos casos de transferência de estado, será aceito o protocolo da solicitação da transferência, desde que contenha o número do Registro do Conselho Regional do estado de origem.
- 9.5.3.2. Nos casos de candidatos que ainda não possuem o registro, será aceito o protocolo de requerimento da inscrição no Conselho Regional de sua profissão no Estado de Minas Gerais.
- 9.5.3.3. Nos casos dispostos nos itens 9.4.3.1 e 9.4.3.2, o Registro definitivo do Conselho Regional de Minas Gerais deverá ser apresentado na Fundação de Assistência Integral À Saúde / Hospital Sofia Feldman, em até 05 (cinco) dias após o início do candidato no programa. Caso deixe de apresentá-lo no referido prazo, o candidato terá sua matrícula cancelada, sendo convocado para a vaga o candidato subsequente na ordem de classificação do processo seletivo.
- 9.5.4. Diploma do curso de graduação exigido como pré-requisito (frente e verso) ou declaração de conclusão, caso não tenha o diploma, constando a data de início e término do curso, procedente de instituição de ensino autorizada pelo MEC;
- 9.5.5. Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (exceto para candidato estrangeiro);
- 9.5.6. Comprovante de inscrição no INSS;
- 9.5.7. Comprovante de endereço atualizado;
- 9.5.8. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 9.5.9. Cartão de vacinação atualizado.
- 9.5.10. Laudo médico afirmando que o candidato está apto para realizar as funções de residente;

- 9.5.11. 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 9.5.12. Em se tratando de candidato estrangeiro ou candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, deverá ser apresentado o diploma revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente, o registro no Conselho Regional de Enfermagem Minas Gerais, comprovação de proficiência em língua portuguesa e comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país. No caso de candidato estrangeiro nascido em um dos países membros ou associados do Mercosul que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964/09 e do Decreto nº 6.975/09, fica desobrigado da comprovação do visto de permanência, mas deve apresentar o documento de autorização de residência concedido com base no Acordo.
- 9.5.13. Comprovante de conta salário (contendo o número da agência e conta com dígito verificador), vinculada a uma conta corrente, em nome do residente. Os dados bancários deverão ser nas instituições financeiras credenciadas: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A ou Banco Santander (Brasil) S/A. O residente deverá entrar em contato com a Fundação de Assistência Integral À Saúde / Hospital Sofia Feldman (secretarialep@sofiafeldman.org.br / (31) 3408-2249) que deverá emitir uma declaração para abertura de conta no Programa de Residência da Instituição, financiado pelo Ministério da Saúde (CNPJ - Fonte Pagadora: 00.394.544/0127-87), com exceção da abertura de dados bancários na Caixa Econômica Federal, que deverá estar vinculada ao CNPJ do Ministério da Economia (CNPJ - Fonte Pagadora: 00.489.828/0010-46); (A bolsa será depositada diretamente na conta bancária do residente).

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1.** A Residência uniprofissional será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, ficando o candidato proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter empregatício profissional ou público de qualquer natureza, bem como programas de formação continuada presencial ou à distância.
- 10.1.1. O candidato que se enquadra nessa condição deverá, obrigatoriamente, comprovar junto ao hospital, o desligamento da atividade até a data de início do programa.
- 10.2.** O edital encontra-se disponível no site residenciaespecializacao.institutoagos.com.br.
- 10.3.** O resultado final, constando o nome do candidato, será divulgado no site residenciaespecializacao.institutoagos.com.br, em ordem de classificação, a partir das 10h (horário de Brasília) do dia **19/01/2021**.
- 10.4. Os programas de Residência Uniprofissional terão início no dia 01 de março de 2021.**
- 10.5.** As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos e-mails enviados aos candidatos, no Comprovante Definitivo de Inscrição, no Caderno de Questões, na Folha de Respostas, no documento orientador para Avaliação Curricular Padronizada, no edital de Matrícula, no Portal do Candidato e no Protocolo Sanitário de Acesso e Permanência no Local de Prova do Processo Seletivo de Residência Uniprofissional 2021, constituirão normas que passarão a integrar o presente edital.

- 10.6.** Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, o Instituto Agos oferecerá serviço de suporte por meio do e-mail institutoagos@feluma.org.br e pelo telefone (31) 3248-7124, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h. Em caso de dúvidas que estejam relacionadas aos procedimentos de matrícula, a Pós-Graduação Ciências Médicas-MG oferecerá serviço de atendimento aos candidatos de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, por meio do telefone (31) 3248-7212, ou pelo e-mail residencia@feluma.org.br.
- 10.7.** O candidato que tiver acessado o local de realização da prova em nenhum momento poderá ter comunicação com pessoas externas e somente poderá permanecer no prédio obedecendo todas as orientações previstas neste edital e no Protocolo Sanitário de Acesso e Permanência no Local de Prova, caso contrário, deverá se retirar das dependências.
- 10.8.** Não serão fornecidas declarações de aprovação parcial no processo seletivo.
- 10.9.** **Os candidatos deverão se informar na secretaria da Linha de Ensino e Pesquisa da Fundação de Assistência Integral À Saúde / Hospital Sofia Feldman, telefone (31) 3408-2249, sobre o local, horário e as condições para a sua apresentação junto ao hospital. O residente que não se apresentar ao hospital no prazo informado ou se ausentar de suas atividades rotineiras será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem de classificação, conforme Edital de Matrícula disponibilizado no site residenciaeespecializacao.institutoagos.com.br.**
- 10.10.** Os direitos e os deveres do residente constam no Regimento Interno da Residência de Enfermagem Obstétrica e no Contrato de Bolsa de Residência, disponíveis no primeiro dia letivo no hospital. O ato de matrícula obriga o candidato a cumpri-los.
- 10.11.** Não havendo o preenchimento das vagas no hospital, poderá ser realizado outro processo de seleção a critério do Instituto Agos e do hospital.
- 10.12.** Não haverá vínculo empregatício entre o Instituto Agos, o Hospital e o residente, que deverá, obrigatoriamente, se inscrever no INSS na qualidade de trabalhador autônomo e recolher, mensalmente, a contribuição previdenciária devida.
- 10.13.** Será assegurada a vaga, no ano seguinte à aprovação do Processo Seletivo de Residência, ao candidato aprovado e matriculado neste concurso que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil, mediante requerimento do residente.
- 10.14.** As vagas reservadas serão no máximo o número de vagas oferecidas pelo Programa. Para candidatos aprovados no processo seletivo para 2020, com reserva para 2021, em decorrência de prestação de Serviço Militar e que tenham confirmado interesse pela vaga, o prazo para confirmação de matrícula ocorrerá em mesma data e horário estabelecido no edital de matrícula (vide item 9.1 deste Edital) e deverá apresentar a documentação descrita no item 9 deste Edital. Caso não seja realizada a matrícula nesse prazo, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo atual, outro candidato excedente para preenchimento da vaga reservada. Candidatos que tenham se desligado do Serviço Militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.
- 10.15.** Para avaliação final e emissão dos Certificados de Residência Uniprofissional, os candidatos deverão elaborar um TCC (Trabalho de Conclusão do Curso) para o Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica, sob forma de monografia ou artigo.

- 10.16.** Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital prescrevem após 31/03/2021.
- 10.17.** Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo, para o ingresso na Residência Uniprofissional 2021, que vierem a ser publicados pelo Instituto Agos.
- 10.18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Agos que também será responsável pelos esclarecimentos de dúvidas e por fornecer informações complementares, caso necessário.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2020.

DocuSigned by:
Wagner Eduardo Ferreira
50EC05F80E4144E
DR. WAGNER EDUARDO FERREIRA
Presidente da FELUMA

DocuSigned by:
Ana Carolina da Cunha Lima Julianetti
C094D176432D4F1
ANA CAROLINA DA CUNHA LIMA GIULIANETTI
Diretora Geral do Instituto Agos

DS
FL